



ANO. 2017

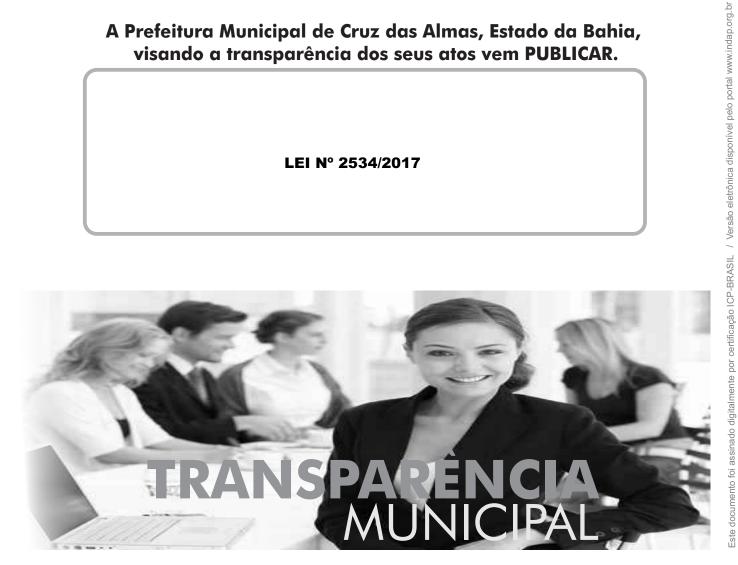
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BAHIA

PODER EXECUTIVO
ANO. VII EDIÇÃO
Nº 01037
13 DE SETEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.

LEI Nº 2534/2017



CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PMCRUZDASALMAS/BA - ICP - Controle Pessoal 20170003989



Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet **ACESSE**

www.indap.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Prefeitura Municipal Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. VII EDIÇÃO № 01037 • 13 DE SETEMBRO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS **GABINETE DO PREFEITO** Praça Senador Temístocles, 756 - Centro Cruz das Almas - Bahia CEP: 44380-000 CNPJ: 14.006.977/0001-20



LEI Nº 2534/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

"Institui o dia da Juventude cristã, adota outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ DAS ALMAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Cruz das Almas, o movimento da juventude cristã, a ser realizada no mês de novembro no dia 15.
- Art. 2º O dia que será realizado, terá por finalidade conscientizar os jovens a respeito das drogas e também será um trabalho dos jovens para apoiar as famílias carentes de nosso Município, mediante a realização de um campeonato de futebol e vôlei feminino. Será um evento de congraçamento de todas as igrejas, independentemente da ordem denominacional.
- Art. 3º Será um movimento realizado pelo departamento da juventude das igrejas que se disponibilizarem para participar.
- Art. 4º A juventude de cada denominação e segmento poderão se escrever na Secretaria de Esporte Cultura e Lazer no período da divulgação.
- Art. 5º Serão instituídos, durante o dia do movimento cristão, as seguintes diretrizes:
 - I O ingresso será um quilo de alimento não perecível.
 - II Será realizado no Estádio Carmelito Barbosa Alves.
 - III Poderá ter apoio da Secretaria de Ação Social.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, 21 de agosto de 2017.

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO Prefeito Municipal

Praça Senador Temístocles, 756 - Centro, Cruz das Almas - Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75)